



Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

1

CONTRATO 44 12012

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E ROSANGELA REIS DE SOUSA FELIX, RELATIVO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX, LOCALIZADO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2011.

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, situada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-Pi, doravante denominada **CONCEDENTE** e representada por seu Pró-Reitor de Administração Sr. **FÁBIO NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS**, RG nº 675100 SSP/PI, CPF / n.º nº 004.907.077-00, nomeado pelo Ato da nº1817/08 publicado no D.O.U de 19/11/2008 e **ROSANGELA REIS DE SOUSA FELIX**, RG nº 2.328.406 SSP/PI, CPF nº 006.610.223-58, domiciliada na Rua Alberto Drumond, 2260 – Bairro Vio Azul – CEP 64.800-000 – E-MAIL: sourereis@gmail.com – Floriano (PI), doravante denominada **CONCESSIONARIA**, resolvem firmar o presente Contrato nos termos do Processo Administrativo nº 23111.006154/11-43, Edital de Concorrência Pública nº **09/2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de xerox localizado no Campus UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL, na cidade de FLORIANO/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da CONCESSIONARIA

São obrigações do Concessionário:

- a) Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
- b) Devolver todos os bens quando cedidos pela Concedente, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;



*Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação*

2

- c) Manter o espaço devidamente aparelhado para fornecimento de serviço, em perfeitas condições de higiene, ventilação e conforto do usuário;
- d) Comercializar exclusivamente os serviços e produtos especificados no edital e seus anexos, sendo expressamente proibida a comercialização de quaisquer outros produtos que não estejam relacionados ao objeto licitado;
- e) Retirar todos os materiais considerados nocivos e prejudiciais a saúde dos consumidores, quando recomendado pela fiscalização, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas;
- f) Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, obedecendo a legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da concedente;
- g) Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus desta natureza;
- h) Manter as pessoas que irão trabalhar com as máquinas em boa aparência, especialmente no tocante a higiene e controle de saúde, e afastar imediatamente do serviço da reprografia, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;
- i) É expressamente proibida a venda e comercialização de quaisquer outros produtos que não o objeto deste contrato;
- j) Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- k) Adquirir alimentos saudáveis, nutritivos e de qualidade armazenando de maneira adequada para que os mesmos não percam sua qualidade;
- l) Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA

Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

- a) O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à exploração dos serviços e vendas de produtos, objeto deste contrato;



*Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação*

3

- b) Qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens;
- c) Pela execução eficiente da exploração dos serviços e vendas dos produtos, objeto do presente contrato;
- d) Pagamento, via GRU, do valor mensal desta concessão. A despesa com a operação é por conta do Concessionário.
- e) Vigilância, guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificados no recinto do espaço cedido, praticado pelo Concessionário, por seus empregados ou por terceiros;
- f) Manutenção e conservação da incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao Concessionário a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;
- g) **O pagamento de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade referente às despesas de consumo de energia e coleta de lixo no recinto do imóvel;**
- h) O pagamento das despesas decorrentes do consumo de telefone no recinto dos serviços objeto desta licitação, quando houver linha telefônica instalada;

CLÁUSULA QUARTA - Fiscalização

A fiscalização do contrato de concessão será da competência e responsabilidade de servidor indicado pela Pró-Reitoria de Administração, para esse tipo de contrato e, subsidiariamente, para orientação dos trabalhos de exploração comercial do espaço físico concedido, pela Direção do Centro/Faculdade e ou órgão isolado.

CLÁUSULA QUINTA - Vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Alterações

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONCEDENTE** para melhor adequação às finalidades de interesse do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pagamento



*Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação*

4

A **CONCESSIONARIA** recolherá, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, a importância de **R\$ 782,65 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, acrescida do percentual de **15% (quinze por cento)** conforme indicado na letra "g" da Cláusula Terceira, perfazendo um total global de **R\$ 900,05 (novecentos reais e cinco centavos)** correspondente à mensalidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Durante o recesso escolar da **CONCEDENTE**, ou na ocorrência de fatos que obstaculizem o funcionamento normal das atividades escolares, a critério e a juízo da Administração Superior, poderá o valor do recolhimento (mensalidade) corresponder apenas a 40% do valor cobrado durante o período letivo.

CLÁUSULA OITAVA - Reajustamento

O presente contrato será reajustado de acordo com a legislação pertinente, e segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado para o período ou outro índice que venha a substituir.

CLÁUSULA NONA – Funcionamento do espaço físico

Os dias e horário de funcionamento dos serviços do objeto licitado, deverão ser compatíveis com os dias de funcionamento do Campus Universitário Amilcar Ferreira Sobral, e somente poderá ser alterado por autorização expressa, por escrito, do Diretor do Campus.

CLÁUSULA DÉCIMA - Reversão

Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à **CONCEDENTE**, ressarcir a **CONCESSIONARIA** qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Encampação ou Resgate

Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a **CONCEDENTE** poderá retomar coativamente o imóvel objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a **CONCESSIONARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

A infringência pelo Concessionário de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pela Concedente, das seguintes penalidades:



*Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação*

5

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão Temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo de 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a CONCESSIONARIA ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Por atraso na efetivação do pagamento devido à **CONCEDENTE** ou infração de qualquer cláusula ou condições previstas neste contrato, será cobrado da CONCESSIONARIA, pela fiscalização da **CONCEDENTE**, uma multa de 2%(dois por cento) do valor da mensalidade(s) em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A declaração de inidoneidade para licitar a contratar com a Administração Pública será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades aplicadas ou em caso de reincidência.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **CONCEDENTE** recolherá a quantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONCESSIONARIA**, podendo ainda promover a cobrança judicial, ou extrajudicial por perdas e danos.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Do ato que aplicar a penalidade, caberá, representação e pedido de reconsideração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEXTA



*Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação*

6

A **CONCEDENTE** poderá promover a inscrição na Dívida Ativa da União de dívidas contraídas pela **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93 e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais cabíveis e pela sua inexecução parcial ou total o que não exime a **CONCESSIONARIA** de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação cabível.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCEDENTE** poderá, ainda, considerar rescindido este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer dos seguintes itens:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;
- b) Cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;
- c) Paralisação do funcionamento dos serviços objeto desta Concorrência, sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**;
- d) Subconcessão ou transferência total ou parcial, de seu objeto, a associação da **CONCESSIONARIA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- e) Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Instauração de insolvência civil;
- h) Falecimento da **CONCESSIONARIA**;
- i) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracteriza a insolvência da **CONCESSIONARIA**;
- j) Razões de interesse do serviço público;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA



*Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação*

7

O presente Contrato poderá, ainda ser rescindido por conveniência administração da **CONCEDENTE**, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Publicação

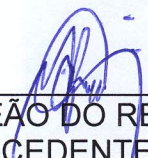
Este Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

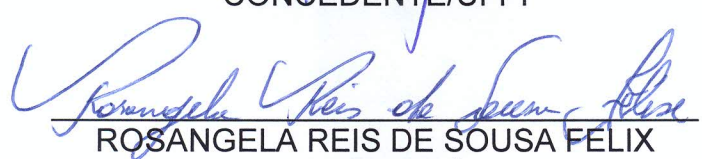
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

Fica eleito Foro de Teresina/PI, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

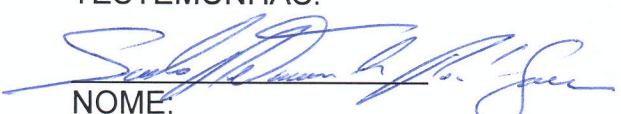
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em **03(três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina/PI, 01 de Março de 2012


FÁBIO NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS
CONCEDENTE/UFPI


ROSÂNGELA REIS DE SOUSA FÉLIX
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF: 749.117.593-72


NOME:

CPF: 667.956.803.04



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2012 - UASG 154046

Nº Processo: 235-2012-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Duplicação de CDs Duplicação de DVDs - Conversão de gravações para Betacam ou XDCAM - Conversão de gravações analógicas em digitais conversão de produções audiovisuais do formato analógico (VHS) para o formato digital em mídias DVD. Demais características descritas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/03/2012 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro - OURO PRETO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2012 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALVARO GUARDA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 09/03/2012) 154046-15263-2012NE800409

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 13/2012

Foi declarada vencedora a empresa: White Martins gases Especiais Ltda.

(SIDEIC - 09/03/2012) 154046-15263-2012NE800409

PREGÃO Nº 18/2012

Foi declarada vencedora a empresa: Cooperativa de Consumo dos Moradores da Região dos Inconfidentes Ltda.

ÁLVARO GAURDA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 09/03/2012) 154046-15263-2012NE800409

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 39/2012 publicada no D.O. de 09/03/2012, Seção 3, Pág. 35, Onde se lê: Contratada: PADARIA QUERO MAIS LTDA ME. Valor: R\$ 16.686,00. Leia-se: Contratada: PANIFICADORA LIMA VIEIRA TDA EPP. Valor: R\$ 14.107,50.

(SIDEIC - 09/03/2012) 154046-15263-2012NE800409

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 154359

Número do Contrato: 38/2011.
Nº Processo: 2310000182201193.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 6/2011 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 00237161000101. Contratado: FG ENGENHARIA E COMERCIO LTDA -Objeto: O presente termo aditivo importa no acréscimo de R\$ 41.871,24 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 7,5% do valor total do contrato. Prorrogar o prazo de vigência em 30(trinta) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/07/2012 a 07/08/2012. Valor Total: R\$41.871,24. Fonte: 112000000 - 2012NE800134. Data de Assinatura: 24/02/2012.

(SICON - 09/03/2012) 154359-26266-2012NE800045

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 154359

Número do Contrato: 47/2011.
Nº Processo: 23100001193201154.
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 02301145000158. Contratado: BLUE ENGENHARIA LTDA -Objeto: O presente termo aditivo importa na prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/03/2012 a 03/05/2012. Data de Assinatura: 05/03/2012.

(SICON - 09/03/2012) 154359-26266-2012NE800045

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 154359

Número do Contrato: 48/2011.
Nº Processo: 23100001179201151.
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2011 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 90033242000174. Contratado: INSTALTEC ENGENHARIA LTDA -Objeto: O presente termo aditivo importa no acréscimo no valor de R\$ 4.494,61 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondente ao percentual de 3,09% do valor total do contrato. Prorrogar o prazo de vigência em 75 (setenta e cinco) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/03/2012 a 06/06/2012. Valor Total: R\$4.494,61. Fonte: 112000000 - 2012NE800133. Data de Assinatura: 24/02/2012.

(SICON - 09/03/2012) 154359-26266-2012NE800045

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012031200032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 154359

Número do Contrato: 69/2011.
Nº Processo: 23100001203201151.
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2011 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 82870478000137. Contratado: PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS -ELETRICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo importa na prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/03/2012 a 12/05/2012. Data de Assinatura: 05/03/2012.

(SICON - 09/03/2012) 154359-26266-2012NE800045

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 154359

Número do Contrato: 77/2011.
Nº Processo: 23100001650201119.
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2011 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 02301145000158. Contratado: BLUE ENGENHARIA LTDA -Objeto: O presente termo aditivo importa na prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/03/2012 a 12/05/2012. Data de Assinatura: 05/03/2012.

(SICON - 09/03/2012) 154359-26266-2012NE800045

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PELOTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2011 - UASG 154047

Nº Processo: 23110.00483220111. Objeto: Obra de infra-estrutura no LABAGRO. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/03/2012 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Campus Porto. Rua Gomes Carneiro Num. 01 PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: 11/04/2012 às 09h00. Endereço: Campus Porto. Rua Gomes Carneiro Num. 01 Fraga - PELOTAS - RS

(SIDEIC - 09/03/2012) 154047-15264-2012NE800081

CONCORRÊNCIA Nº 16/2012 - UASG 154047

Nº Processo: 23110004832201114. Objeto: Obra de infra estrutura no prédio nº 1102 LABAGRO, no Campus Capão do Leão. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/03/2012 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Campus Porto. Rua Gomes Carneiro Num. 01 Centro - PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: 11/04/2012 às 09h00

ROBERTO VIEIRA DA COSTA
Pregeiro

(SIDEIC - 09/03/2012) 154047-15264-2012NE800081

PREGÃO Nº 4/2012 - UASG 154047

Nº Processo: 23110000546201261. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 12/03/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Campus Porto. Rua Gomes Carneiro Num. 01 Centro - PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEIC - 09/03/2012) 154047-15264-2012NE800081

PREGÃO Nº 12/2012 - UASG 154047

Nº Processo: 23110001093201290. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente Total de Itens Licitados: 00286. Edital: 12/03/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Campus Porto. Rua Gomes Carneiro Num. 01 Centro - PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO HARTLEBEM PETER
Pregeiro

(SIDEIC - 09/03/2012) 154047-15264-2012NE800081

PRÓ REITORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 9/ 2011

Processo nº 23110.003437/2011-14.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS torna público que na referida licitação que tem como objeto a concessão onerosa de espaço físico para instalação de agência bancária no Campus Capão do Leão, a vencedora foi o Banco do Brasil S.A. com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Em 9 de março de 2012.
LUIZ ERNANI GONCALVES ÁVILA
Pró Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRAÇOS

Contrato nº 44/2012, referente à Concorrência Pública nº 9/2011, para concessão de uso de espaço físico para exploração de BOX DE XEROX localizado no Campus UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL, na cidade de Florianópolis. Nº do processo: 23111.006154/11-43. Concedente: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Concessionário: 006.610.223-58 - Rosângela Reis de Sousa Felix. Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de Xerox localizado no Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Florianópolis. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/03/2012 a 28/02/2013. Valor Contratado: R\$ 900,05 mensal.

Contrato nº 26/2012, referente à Concorrência Pública nº14/2011, para concessão de uso de espaço físico para exploração de BOX DE LANCHONETE e XEROX/LIVRARIA localizado no Campus de Teresina. Nº do processo: 23111.027360/11-23. Concedente: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Concessionário: 647.178.363-91 - Alexes dos Santos e Silva. Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete localizado no Espaço 01 do Campus Universitário Petrólio Portela, na cidade de Teresina-PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/03/2012 a 06/03/2013. Valor Contratado: R\$ 699,88 mensal.

Contrato nº 27/2012, referente à Concorrência Pública nº14/2011, para concessão de uso de espaço físico para exploração de BOX DE LANCHONETE e XEROX/LIVRARIA localizado no Campus de Teresina. Nº do processo: 23111.027360/11-23. Concedente: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Concessionário: 659.864.583-20 - Jennifer Ferreira Gonçalves Quirino. Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de Xerox/livraria localizado no Espaço 02 do Campus Universitário Petrólio Portela, na cidade de Teresina-PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/03/2012 a 28/02/2013. Valor Contratado: R\$ 805,00 mensal.

Contrato nº 28/2012, referente à Concorrência Pública nº14/2011, para concessão de uso de espaço físico para exploração de BOX DE LANCHONETE e XEROX/LIVRARIA localizado no Campus de Teresina. Nº do processo: 23111.027360/11-23. Concedente: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Concessionário: 647.178.363-91 - Alexes dos Santos e Silva. Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete localizado no Espaço 04 do Campus Universitário Petrólio Portela, na cidade de Teresina-PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/03/2012 a 06/03/2013. Valor Contratado: R\$ 536,16 mensal.

Contrato nº 29/2012, referente à Concorrência Pública nº14/2011, para concessão de uso de espaço físico para exploração de BOX DE LANCHONETE e XEROX/LIVRARIA localizado no Campus de Teresina. Nº do processo: 23111.027360/11-23. Concedente: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Concessionário: 647.178.363-91 - Alexes dos Santos e Silva. Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete localizado no Espaço 07 do Campus Universitário Petrólio Portela, na cidade de Teresina-PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/03/2012 a 06/03/2013. Valor Contratado: R\$ 574,94 mensal.

Contrato nº 30/2012, referente à Concorrência Pública nº14/2011, para concessão de uso de espaço físico para exploração de BOX DE LANCHONETE e XEROX/LIVRARIA localizado no Campus de Teresina. Nº do processo: 23111.027360/11-23. Concedente: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Concessionário: 833.364.603-44 - Marcos Aurélio da Silva Quirino. Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete localizado no Espaço 08 do Campus Universitário Petrólio Portela, na cidade de Teresina-PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/03/2012 a 28/02/2013. Valor Contratado: R\$ 724,50 mensal.

Contrato nº 31/2012, referente à Concorrência Pública nº14/2011, para concessão de uso de espaço físico para exploração de BOX DE LANCHONETE e XEROX/LIVRARIA localizado no Campus de Teresina. Nº do processo: 23111.027360/11-23. Concedente: 06.517.387/0001-34 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Concessionário: 647.178.363-91 - Alexes dos Santos e Silva. Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete localizado no Espaço 11 do Campus Universitário Petrólio Portela, na cidade de Teresina-PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/03/2012 a 06/03/2013. Valor Contratado: R\$ 661,74 mensal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.